



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo Contratos e Convênios

Acordo de Cooperação Técnica n.º 01/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/-2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF E O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB OBJETIVANDO EXECUTAR AÇÕES E PROGRAMAS NO QUE SE REFERE AO OFERECIMENTO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E EMPREENDEDORISMO NA ÁREA DE PRODUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURO DE MÓVEIS EM MADEIRA MACIÇA E/OU OUTROS CURSOS CONSTANTES DO PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL – PPI DO IFB QUE VENHAM SER OFERECIDOS AOS REEDUCANDOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJUS, com sede no SIA Trecho 08, lotes 170/180, Brasília/DF, telefone 3901.1422, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 03.495.108/0001-90, sem fins lucrativos, contratos.funap@gmail.com, neste ato representada por sua Diretora Executiva DEUSELITA PEREIRA MARTINS, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 714.270 – SSP/DF, CPF 305.327.361-68, mediante delegação pela Portaria nº 161, de 23 de outubro de 2019, nomeada pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 39622, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB** – Autarquia Federal instuída pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, inscrita no CPNJ nº 10.791.831/0001-82, com sede no Setor de Autarquias Sul, quadra 2, bloco E, 6ª andar - Gabinete da Reitoria, sala 600, Brasília-DF, CEP: 70.070-906, doravante denominado INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representado por sua REITORA, nomeada pelo Decreto Presidencial de 1º de agosto de 2019, publicado no D.O.U. de 02 de agosto de 2019, Luciana Miyoko Massukado, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 6.508.614-0 IDR/PR e CPF nº 005.396.809-31 no uso de suas atribuições, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica que será regido, naquilo em que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Instrumento o estabelecimento dos termos de cooperação técnica entre os parceiros, sem ônus financeiro para ambas as instituições, com vistas à oferta de CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE PRODUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURO DE MÓVEIS EM MADEIRA MACIÇA PARA REEDUCANDOS e/ou OUTROS CURSOS CONSTANTES DO PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL – PPI DO IFB, a ser ministrado aos reeducandos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, conforme disponibilidade de ambas as partes e em adequação conforme especificações constantes no Plano de Trabalho a ser estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Devido à necessidade de proporcionar ao custodiado uma formação profissional que o possibilite ser reinserido na sociedade quando em liberdade, tendo meios para exercer uma atividade laborativa e, conseqüentemente, afastar-se da criminalidade, vislumbrou-se a necessidade de ação conjunta para atingir esta finalidade.

Além da formação profissional possibilitar ao custodiado sua reinserção no mercado de trabalho quando estiver em liberdade, também contribuirá para removê-lo da ociosidade durante o cumprimento da pena, uma vez que o hábito regular da atividade laboral pode ajudar a promover mudanças positivas de comportamento.

A promoção do trabalho e assistência educacional para o preso embasa-se no que preconiza a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal -LEP), como condição "sine qua non" para o processo de ressocialização dos apenados, conforme verifica-se em alguns de seus artigos, *ipsis litteris*:

"Art. 1º - A Execução penal tem por objetivo efetuar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado."

"Art. 17º - A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado."

"Art. 19º - O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico."

Art. 28º - O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva.

§ 1º Aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções

relavas à segurança e à higiene.”

Neste contexto a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, instuída há 34 (trinta e quatro) anos, criada pela Lei nº 7.533, de 02 de setembro de 1986, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, atualmente se encontra vinculada à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF (Decreto nº 27.767, de 08 de março de 2007), regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.144 de 19 de fevereiro de 1987, tem como premissa o oferecimento de cursos de capacitação e formação profissional, por meio de convênios e/ou acordos de cooperação técnica com órgãos e/ou entidades públicas ou privadas, bem como a oferta de trabalho remunerado aos custodiados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal

De acordo com o Art. 2º do Regimento Interno da FUNAP/DF, compete a esta Fundação a missão de contribuir para a recuperação social do preso e a melhoria de suas condições de vida, mediante a elevação do nível de sanidade física e mental, o aprimoramento moral, o adiestramento profissional e o oferecimento de oportunidade de trabalho remunerado, contribuindo para a inclusão e reintegração social das pessoas presas e egressas do sistema prisional, desenvolvendo seus potenciais como indivíduos, cidadãos e profissionais

A FUNAP/DF possui em sua estrutura organizacional a Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização – DIRCOP, diretamente subordinada à Diretoria Executiva da FUNAP/DF

Para cumprimento de suas competências legais e a execução das atividades específicas, a DIRCOP/FUNAP/DF tem procurado manter em funcionamento oficinas de capacitação nas Unidades Prisionais do DF, quais sejam:

1. Centro de Internamento e Reeducação- CIR;
2. Penitenciária Feminina do Distrito Federal – PFDF;
3. Penitenciária do Distrito Federal I – PDF I,

Não se pode olvidar que todas as oficinas são voltadas aos internos em regime fechado, nas áreas de marcenaria, serralheria, corte e costura, panificação, serigrafia, estofaria, além das atividades agrícolas na Fazenda Papuda

Relação das Oficinas que estão em funcionamento e as que poderão vir a funcionar:

1. Marcenaria (em funcionamento no CIR)

. **Metas:** Capacitar o reeducando como profissional do setor da movelaria, especialista em trabalhos artesanal e artesanal que transformam peças de madeira em um objeto útil ou decorativo, cortando, encaixando e entalhando peças e objetos de modo delicado e paciente.

2. Corte e Costura: (em funcionamento na sede da FUNAP/DF, atividades suspensas no CIR)

. **Metas:** Dentre as opções de trabalho que o mercado da moda oferece, está a possibilidade de atuar na indústria ou mesmo abrindo seu próprio negócio, através das facilidades ofertadas para microempreendedor individual (MEI), possibilitando sua subsistência e de sua família, condição esta que, com certeza, poderá influenciá-lo a trilhar pelo caminho que não o leve para o mundo da

criminalidade. A demanda por costureiros que saibam trabalhar com tabelas de medidas específicas ainda é alta no Brasil, o que faz do curso de Corte e Costura Industrial uma oportunidade sólida para quem busca uma profissão.

3. Panificação (avidades suspensas no CIR e na PDF I)

. **Metas:** Com as técnicas em panificação que são ensinadas ao reeducando, o mesmo aprende a preparar e gerir a produção de diferentes pos de pães, bolos, bolachas e biscoitos, o que possibilita o trabalho em linhas de produção industriais e artesanais respeitando normas de higiene e controle de qualidade dos produtos.

4. Serigrafia e Alfaiataria (em funcionamento no CIR)

Metas: Esta Oficina propicia ao reeducando o aprendizado de como executar tarefas de impressão gráfica a quente ou a frio, utilizando máquinas manuais ou automáticas, de grande e pequenas dimensões, para imprimir textos, ilustrações e desenhos sobre papel, metal e outros materiais.

5. Estofaria (avidades suspensas no CIR)

Metas: O reeducando aprende a colocar e reparar estofamentos de móveis e veículos, utilizando materiais e equipamentos apropriados. Aprende também a fazer moldes, traçar linhas, reparar e trocar partes danificadas dos estofamentos e colchões, móveis, revestimentos de interiores em tecidos, couros e outros materiais.

6. Fábrica de Colchões (a ser inaugurada no CIR)

Metas: Fornecer aos reeducandos técnicas para fabricação de colchões, que são produzidos, basicamente, por duas matérias primas: o TDI (Tolueno Dissocianato de Mela) e o Polioliol, ambos com aspecto cristalino e derivadas do petróleo, sendo este último mais viscoso

7. Confecção produtos Pet Shop (em funcionamento na PPDF)

Metas: O artesanato ainda é no Brasil fonte de renda de inúmeras pessoas, sendo fato notório a paixão dos brasileiros por animais de esmação, principalmente cães e gatos. Esta Oficina propicia ao reeducando aprendizado de técnicas artesanais para fabricação de diversos produtos para PETs, oferecendo para tanto a possibilidade do mesmo em montar seu próprio empreendimento quando do retorno ao convívio com a sociedade e, desta forma, obter seu sustento e de seus familiares de forma digna.

8. Confecção de capas para sofás (a ser inaugurada na PPDF)

Metas: Tendo em vista que para se manter um estofado limpo e protegido, esta Oficina tem o propósito de fornecer técnicas para fabricação de capas para sofás. Além de proporcionar um destaque especial a este po de móvel, a capa de sofá pode ser uma óima forma de compor a decoração de um ambiente, acarretando assim fonte de renda, com a montagem de seu próprio empreendimento.

Além das oficinas citadas, esta Fundação tem mando contato com empresas do sistema "S" (SESC, SENAC e SENAI), EMATER e outros Órgãos, no sendo de dar início a diversos cursos

profissionalizantes em salas de aula e também na Área Agrícola da FUNAP/DF.

Especificamente no Centro de Internamento e Reeducação – CIR, encontra-se em funcionamento uma Oficina de Marcenaria, com espaço amplo e arejado, com boa ventilação e maquinário utilizados na produção de peças fabricadas por reeducandos do sistema prisional atendidos pelos programas de ressocialização da FUNAP/DF, os quais, além da bolsa ressocialização, têm direito a remição de pena pelos dias trabalhados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – São obrigações comuns aos parcpipes:

Estabelecer formas de colaboração, somando e convergindo esforços, mobilizando agentes e trabalhos com vistas à formação dos alunos (reeducandos) na parte técnica por meio de ações que atuem de forma a convergir as área de ensino propostos no Plano de Trabalho.

II – São obrigações da FUNAP/DF

1. Organizar e providenciar o espaço sico no qual serão realizadas avidades, inerentes ao(s) curso(s) ofertado(s), com toda a estrutura sica necessária, disponível;
2. Disponibilizar servidores capacitados para atuarem como supervisores conforme Planos de Trabalho específicos;
3. Solicitar à Unidade Prisional e/ou a Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal a relação dos reeducandos que irão parcipar do curso, de acordo com as exigências condas no Plano de Trabalho;
4. Monitorar o desenvolvimento do(s) inscritos no(s) curso(s) do início até o final do curso;
5. Levar ao conhecimento da Unidade Prisional e/ou Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal, ato ou ocorrência que interfira no andamento das avidades para adoção das medidas cabíveis;
6. Realizar outras avidades que se fizerem necessárias ao andamento e conclusão do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica.

III– São obrigações do Instuto Federal de Brasília – IFB

1. Ofertar Curso proposto no Plano de Trabalho, dentro de suas possibilidades;
2. Ofertar o Cerficado de Conclusão do curso ministrado, mediante considerações do Art. 15 da Resolução nº 02/2012/CS/IFB, para aqueles alunos que concluírem o curso com aproveitamento.
3. Disponibilizar docentes da área de Produção Moveleira (IFB) e/ou especialistas na área (convidados).
4. Levar ao conhecimento da FUNAP/DP ato ou ocorrência que interfira no andamento das avidades para adoção das medidas cabíveis;
5. Submeter aos procedimentos de segurança implantados no Sistema Penitenciário;
6. Disponibilizar com antecedência lista de colaboradores (docente/convidados), constando nome completo, filiação, carteira de idendade, CPF, e endereço residencial, para análise, tendo em vista a natureza dos serviços prestados no Sistema Penitenciário;
7. Realizar outras avidades que se fizerem necessárias ao andamento e conclusão do objeto do presente Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

Este Acordo deverá ser executado fielmente pelos parçipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pernente, respondendo cada qual pelas consequências, de sua inexecução ou a execução parcial

Parágrafo Único: Para a execução de ações e avidades que exijam condições específicas, as partes, em comum acordo, analisarão e, se for o caso, aprovarão projetos formalizados em documentos específicos, que passarão a fazer parte integrante deste Instrumento

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ficam designados como executores deste Instrumento o IFB, representado pelo seu Reitor e à FUNAP/DF, representada pela sua Diretoria Execuva, nos termos da legislação vigente e em conformidade com o acordado no presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este acordo não gerará obrigações de natureza financeira para quaisquer dos parçipes que se comprometem a arcar, respecvamente, com eventuais custos que advierem de sua execução

SUBCLÁUSULA ÚNICA – As despesas necessárias à consecução do objeto deste Instrumento serão assumidas pelas parçipes, dentro dos limites de suas respecvas atribuições, não podendo nada exigir um do outro, além das obrigações aqui assumidas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO

O presente ACORDO servirá como fundamento jurídico para ações específicas a serem desenvolvidas entre os parçipes, devendo cumprir o Plano de Trabalho, que contém obrigações específicas para angimento do objeto.

Ressalte-se que o Plano de Trabalho deverá ser publicado e será parte integrante e complementar deste ACORDO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente ACORDO servirá como fundamento jurídico para ações específicas a serem desenvolvidas entre os parçipes, devendo cumprir o Plano de Trabalho, que contém obrigações específicas para angimento do objeto.

Ressalte-se que o Plano de Trabalho deverá ser publicado e será parte integrante e complementar deste ACORDO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A FUNAP/DF providenciará a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal do extrato deste Acordo, no prazo e na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento entrará em vigor a partir da data de assinatura e terá vigência de 60 meses a contar da referida data. Podendo ser alterado mediante lavratura de Termo Aditivo, com a devida justificativa, de acordo com o inciso I do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado por descumprimento de cláusula, contratual ou rescindido, de comum acordo entre as partes, e mediante comunicação por escrito a outra parte signatária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, ainda, devido à superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente impraticável, não podendo haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução e para as obrigações já constituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília para dirimir quaisquer questões surgidas da execução deste Acordo, que não puderem ser decididas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o subscrevem.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 12 de maio de 2021.

Deusélita Pereira Marns
Diretora Executiva FUNAP/DF

Luciana Miyoko Massukado
REITORA DO IFB

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 11/06/2021, às 14:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MIYOKO MASSUKADO, Usuário Externo**, em 28/06/2021, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=61663430 código CRC= **470E2F46**.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de industria e abastecimento, Trecho 02, Lotes 1835/1845, 1º andar - Bairro S I A - CEP 71200-020 - DF

(61) 3575-9600